

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 493, publicada no D.O.U. de 23/5/2018, Seção 1, Pág. 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda. (ABES)		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento de Centro Universitário Uninassau de Salvador (UNINASSAU) por transformação da Faculdade Uninassau Salvador, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201607731		
PARECER CNE/CES Nº: 163/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/4/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do credenciamento do Centro Universitário Uninassau de Salvador (UNINASSAU) por transformação da Faculdade Uninassau Salvador, código 1055, protocolizado no sistema e-MEC sob o número 201607731, no dia 20 de outubro de 2016.

A instituição é mantida Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda., código 737, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.697.294/0001-49, com sede no município de Salvador, estado da Bahia.

A Faculdade Uninassau Salvador foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 107, de 12 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de fevereiro de 1998. A instituição está localizada na avenida Tamburugy, nº 88, bairro Patamares, município de Salvador, estado da Bahia.

Vale destacar que a Instituição de Educação Superior (IES) alterou a nomenclatura de Faculdade Maurício de Nassau de Salvador (FMN) para Faculdade Uninassau Salvador conforme Decreto inserido no sistema e-MEC.

De acordo com o sistema e-MEC, a instituição oferece atualmente os seguintes cursos:

Cód. Curso	Nome do Curso	Grau	Ato	Finalidade	CC	CPC	ENADE
36260	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 153 de 02/04/2013, DOU 03/04/2013	Renovação de Rec.	5	3	3
1303479	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016	Autorização	3	-	-
1138879	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	Portaria MEC nº 819 de 29/10/2015, DOU 05/11/2015	Reconhecimento	3	-	1

1280340	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-
1103800	BIOMEDICINA	Bacharelado	Portaria MEC nº 1037 de 23/12/2015, DOU 24/12/2015	Reconhecimento	4	3	2
1281069	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Portaria MEC nº 621 de 04/09/2015, DOU 08/09/2015	Autorização	3	-	-
17892	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013, DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	3	4	3
1303561	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-
1109406	COMUNICAÇÃO SOCIAL Extintos	Bacharelado	Portaria MEC nº 1815 de 29/10/2010, DOU 01/11/2010	Autorização	4	-	-
1280424	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	Portaria MEC nº 621 de 04/09/2015, DOU 08/09/2015	Autorização	3	-	-
101123	DIREITO	Bacharelado	Portaria MEC nº 745 de 25/11/2016, DOU 28/11/2016	Renovação de Rec.	4	3	2
1283120	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Portaria MEC nº 584 de 17/08/2015, DOU 18/08/2015	Autorização	3	-	-
1108075	ENFERMAGEM	Bacharelado	Portaria MEC nº 128 de 28/04/2016, DOU 02/05/2016	Reconhecimento	4	3	2

1303707	ENFERMAGEM	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-
1163019	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Em Extinção	Bacharelado	Portaria MEC nº 17 de 23/01/2013, DOU 24/01/2013	Autorização	3	-	-
1161936	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Portaria MEC nº 17 de 23/01/2013, DOU 24/01/2013	Autorização	4	-	-
1299986	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	4	-	-
1163022	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Em Extinção	Bacharelado	Portaria MEC nº 568 de 07/11/2013, DOU 08/11/2013	Autorização	3	-	-
1163018	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Bacharelado	Portaria MEC nº 145 de 24/02/2014, DOU 25/02/2014	Autorização	3	-	-
1332653	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Portaria MEC nº 579 de 09/06/2017, DOU 12/06/2017	Autorização	4		
1332917	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Portaria MEC nº 676 de 04/07/2017, DOU 06/07/2017	Autorização	3		
1162478	ENGENHARIA QUÍMICA Em Extinção	Bacharelado	Portaria MEC nº 16 de 23/01/2013, DOU 24/01/2013	Autorização	3	-	-
1109519	FARMÁCIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 2177 de 06/12/2010, DOU 08/12/2010	Autorização	4	-	-

1331380	FARMÁCIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016	Autorização	3	-	-
1300337	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3		
5000214	FISIOTERAPIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 1344 de 15/12/2017, DOU 18/12/2017	Renovação Rec.	3	3	3
1259601	GASTRONOMIA	Tecnológico	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	-	-	-
1131360	GESTÃO DA QUALIDADE Em Extinção	Tecnológico	Portaria MEC nº 295 de 15/12/2010, DOU 17/12/2010	Autorização	-	-	-
95005	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013, DOU 19/12/2013	Renovação Rec.	3	3	3
1300170	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	Portaria MEC nº 916 de 27/11/2015, DOU 30/11/2015	Renovação de Rec.	4	-	-
1139275	GESTÃO FINANCEIRA Em Extinção	Tecnológico	Portaria MEC nº 232 de 18/03/2011, DOU 21/03/2011	Autorização	-	-	-
5000560	JORNALISMO Em Extinção	Bacharelado	Portaria MEC nº 1.815 de 29/11/2010, DOU 01/11/2010	Autorização	-	-	-
1139668	LOGÍSTICA	Tecnológico	Portaria MEC nº 1032 de 23/12/2015, DOU 24/12/2015	Reconhecimento	4	4	3

1350883	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Portaria MEC nº482 de 29/05/2017	Autorização	3	-	-
1106431	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 300 de 08/07/2016, DOU 11/07/2016	Reconhecimento	3	3	2
1300304	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-
1282908	ODONTOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 704 de 02/10/2015, DOU 08/10/2015	Autorização	3	-	-
1102384	PEDAGOGIA	Licenciatura	Portaria MEC nº 297 de 14/04/2015, DOU 16/04/2015	Reconhecimento	4	-	4
1303452	PEDAGOGIA	Licenciatura	Portaria MEC nº 847 de 22/12/2016, DOU 23/12/2016	Autorização	4	-	-
95007	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	Portaria MEC nº 745 de 25/11/2016, DOU 28/11/2016	Renovação de Rec.	4	SC	2
1108283	PSICOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 132 de 13/01/2011, DOU 17/01/2011	Autorização	4	-	-
1300301	PSICOLOGIA	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-
1101402	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	Portaria MEC nº 571 de 09/06/2017, DOU 12/06/2017	Reconhecimento	4	-	3
1131361	SEGURANÇA NO TRABALHO	Tecnológico	Portaria MEC nº	Reconhecimento	3	-	-

			821 de 29/10/2015, DOU 05/11/2015				
1258834	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Portaria MEC nº 739 de 24/11/2016, DOU 25/11/2016	Autorização	3	-	-
1258557	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Portaria MEC nº 239 de 05/03/2015, DOU 06/03/2015	Autorização	4	-	-
1102290	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico	Portaria MEC nº 38 de 14/02/2013, DOU 15/02/2013	Reconhecimento	3	-	-
53323	TURISMO	Bacharelado	Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013, DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	3	3	2

Fonte: e-MEC

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) e apresenta o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco).

a) Mérito

A instituição foi avaliada no período de 5 a 9/11/2017, sob o relatório de nº 134.690, tendo recebido o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco), resultante dos conceitos atribuídos das menções atribuídas aos 5 (cinco) eixos do instrumento de avaliação que constam no quadro abaixo:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5
2 - Desenvolvimento Institucional	4,7
3 - Políticas Acadêmicas	4,6
4 - Políticas de Gestão	5
5 - Infraestrutura Física	4,7
Conceito Institucional	5

Fonte: e-MEC

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, apresentam, as sínteses elaboradas pela comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para corroborar a atribuição dos conceitos aos 5 (cinco) eixos avaliados:

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

Este Eixo, do Instrumento de Avaliação, considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>5</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>5</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>5</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>5</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>5</i>

Conforme consta do Relatório de visita, o processo de autoavaliação da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador encontra-se implantado de modo excelente em relação aos processos de planejamento e avaliação institucional. A Comissão destacou que: (...) “Embora a IES não tenha anexado junto ao sistema e-MEC o seu Relato Institucional até o início do período da visita in loco, a Comissão considerou o Relato Institucional impresso disponibilizado no ato da visita, além dos depoimentos coletados e os demais documentos analisados para justificar o conceito 5 atribuído a esse item. Cumpre informar, que a IES anexou o Relatório Institucional no sistema e-MEC no dia 07/11, ainda durante a vigência da visita in loco. Em síntese, o conjunto dos elementos demonstram que a evolução institucional é caracterizada como excelente em relação aos processos de Planejamento e Avaliação. ”

Sobre a elaboração do relatório de avaliação a Comissão informou: “A Faculdade Uninassau (sic) de Salvador possui CPA composta por representantes docentes, discentes, técnico-administrativos e da sociedade civil. É composta por 4 membros, instituídos por meio da portaria nº 21-010417-01, de 01 de abril de 2017. Durante as entrevistas com o pessoal administrativo, discentes, docentes e os membros da CPA, foi possível observar que os relatórios produzidos pela CPA são utilizados como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional. ” (...).

Todos os indicadores deste Eixo foram muito bem avaliados revelando que o Planejamento e a Avaliação Institucional estão implantados, apresentando excelentes resultados para auxiliar o planejamento e as ações.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

O Eixo dois, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	5
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	5
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	5
<i>2.4. Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	4
<i>2.5. Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	4
<i>2.6. Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	4
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	5
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	5
<i>2.9. Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	5

Da leitura do Relatório, verifica-se que a missão institucional está muito bem implantada e articulada com os objetivos e as metas previstas no PDI: (...) “Os resultados obtidos por meio dos processos avaliativos institucionais são coerentes com os objetivos e metas definidos no PDI da IES, estando articulados de forma excelente com sua Missão. Desta forma, as metas e os objetivos do PDI previstos e implantados estão articulados de forma excelente com a Missão Institucional, com o seu cronograma e com os resultados do processo de avaliação institucional. ”

Todos os demais indicadores foram muito bem avaliados, demonstrando que há uma ótima coerência entre o PDI e as ações implantadas pela IES.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	5
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	4
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	4
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	5
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	4
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	5
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	5
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	5
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	4
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	5
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	5
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações</i>	NSA

institucionais	
----------------	--

As políticas de ensino de graduação estão muito bem implantadas. A Comissão do INEP informou que: “De acordo com o PDI da IES e documentos disponibilizados para a análise da Comissão de Avaliação in loco, as ações acadêmico-administrativas relacionadas aos seus cursos de graduação, estão implantadas e devidamente relacionadas com suas políticas de ensino. ” (...) “as ações acadêmico-administrativas implantadas e previstas estão relacionadas, de maneira excelente, com as políticas de ensino para os cursos de graduação. ”

Este Eixo alcançou menção máxima “4,6”. Todos os indicadores deste Eixo revelam que as ações implantadas pela IES atendem de modo excelente às Políticas Acadêmicas previstas no PDI.

Eixo 4 – Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	5
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	5
4.3 Gestão institucional.	5
4.4 Sistema de registro acadêmico	5
4.5 Sustentabilidade financeira.	5
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	5
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	5
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	5

As Políticas de formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo estão implantadas de modo excelentes.

Sobre a coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente e do corpo técnico-administrativo foi relatado que ambos apresentam excelente coerência em relação aos planos de carreiras, estão protocolados na Superintendência Regional do Trabalho na Bahia sob o nº 46024.010624/2016-33, e aguardam análise, (informação foi fornecida pelo Chefe da Seção de Relações de Trabalho, em 27 de setembro de 2017).

Quanto à sustentabilidade financeira, avaliada com conceito 5 (cinco), a Comissão informou que: “A IES apresenta um PDI e outros documentos com um cronograma de atividades para o período de 2013 a 2016, onde está explicitado o seu caráter financeiro. A Comissão de Avaliação Externa juntamente com setor contábil da IES constatou nos documentos oficiais (Balanço Financeiro) um lucro líquido de R\$ 5.394.000,00 no ano de 2016. (...). Desta forma a sustentabilidade financeira executada da IES atende de maneira excelente, em relação a custeio, investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão. ”

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco, são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>5</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>5</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>4</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>5</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>5</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>5</i>
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	<i>5</i>
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	<i>5</i>
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	<i>4</i>
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	<i>4</i>
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	<i>4</i>
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	<i>5</i>
<i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	<i>5</i>
<i>5.14 Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</i>	<i>4</i>
<i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	<i>5</i>
<i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>	<i>5</i>

Sobre este Eixo os avaliadores relataram que a infraestrutura física da IES é ótima, atendendo muito bem as necessidades acadêmicas de professores e alunos, bem como as necessidades do corpo de funcionários e da direção da instituição. A infraestrutura garante mobilidade e acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais. Este EIXO obteve conceito 5.

As instalações administrativas existentes na IES atendem muito bem às necessidades institucionais. As salas de aula também foram consideradas excelentes e atendem de maneira muito boa à quantidade de cursos ministrados e a quantidade de alunos matriculados nos respectivos cursos ofertados pela Instituição.

Os indicadores Biblioteca: Infraestrutura física, serviços e informatização e plano de atualização do acervo foram considerados muito bons e garantem as necessidades institucionais. Sobre o plano de atualização do acervo a Comissão informou: “A Comissão de Avaliação Externa verificou que as informações relatadas no PDI estão coerentes com os documentos oficiais IES. A IES possui plano de atualização do acervo (físico e eletrônico/digital) que atende de maneira muito bem às necessidades institucionais, é anual e suas compras são baseadas nos livros mais emprestados, e nos mais indicados pelos professores e coordenadores. O acervo é mensalmente acrescido de novas publicações, sejam livros, revistas, monografias etc. Essas aquisições são feitas através de compras, doações e permutas, mantendo assim a renovação continuada das obras literárias, tendo em vista as necessidades dos cursos e programas previstos. Totaliza 6.970 títulos e 40.981 exemplares. Além do acervo físico, são signatários da base de dados periódicos online e biblioteca virtual. Para a atualização e aquisição de acervo, a IES projeta 2% de crescimento anual, em peça orçamentária, para tais aquisições, ficando disposta em orçamento de expansão verba destinada à aquisição de acervo para manutenção dos cursos em andamento e novos cursos a serem protocolados. Portanto, a Comissão de Avaliação Externa entende que o plano de atualização do acervo (físico e eletrônico/digital) implantado existentes na IES atendem de maneira muito bem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global. ”

O relato da Comissão de avaliação sobre as Instalações físicas da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador evidencia condições excelentes de infraestrutura, com adequadas condições de acesso para portadores de necessidades especiais em todos os ambientes.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

Os seguintes trechos, transcritos *ipsis litteris*, apresentam as considerações finais da SERES sobre o processo de credenciamento por transformação do Centro Universitário UNINASSAU de Salvador (UNINASSAU):

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos excelentes em todos os eixos avaliados, sendo que todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de “4”, obtendo conceito institucional “5”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador.

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2016 igual a 3. Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Dos cinco Eixos avaliados, todos receberam conceito superior a quatro, gerando conceito global que expressa um quadro além do referencial mínimo de qualidade. Conceito Final 5.

Todos os Requisitos Legais foram atendidos.

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterado pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 5 (cinco) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: Conforme informações do relatório da Comissão de Avaliação, a IES conta com 59% (cinquenta e nove por cento) de seu quadro docente contratado em regime integral.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 68% (sessenta e oito por cento) de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: Segundo dados do cadastro e-MEC, a Faculdade Maurício de Nassau de Salvador oferta 41 (quarenta e um) cursos e 17 (dezessete) estão reconhecidos.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Após atendimento de Diligência a Instituição apresentou Plano de Desenvolvimento Institucional (2018 a 2022), Estatuto (2018), compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A comissão de avaliação informou que “ A partir da análise das informações fornecidas pela IES por meio do Formulário Eletrônico e dos documentos disponibilizados para a análise da Comissão de Avaliação, além do seu PDI para o período 2018 - 2022, identifica-se que a IES oferece a seus alunos e de outras Instituições, cursos de extensão em diversas áreas do conhecimento, buscando contribuir por meio do enriquecimento curricular, para o crescimento pessoal e profissional dos mesmos. ” (...) “Coerentemente com as políticas de extensão dispostas no PDI da IES, foram identificadas ações de extensão em caráter permanente, desenvolvidas em prazos previamente estabelecidos nas áreas temáticas da Gestão, Saúde, Educação, Cidadania, Etnia, Diversidade Cultural, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Inclusão, Educação e Comunicação, entre outras. Desta forma, há coerência excelente entre o PDI e as práticas de extensão previstas e implantadas. ”

VII – programa de iniciação científica: Sobre esta questão a Comissão relatou que: “Ao analisar o PDI da IES, bem como os relatórios disponibilizados para a Comissão de Avaliação in loco, identifica-se que o seu Programa de Pesquisa Científica e Tecnológica é caracterizado como um instrumento de apoio teórico e metodológico para realização dos projetos de pesquisa de interesse para formação dos alunos, contribuindo para a melhoria de qualidade do ensino. ” (...).

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: O Plano de Carreira do Corpo docente da Instituição está protocolado no Ministério do Trabalho. A Comissão informou que: (...) “há uma adequada proposta de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente totalmente implementada. Desta forma a política de formação e capacitação docente praticada pela IES atendem de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global. ”

Sobre o Plano de Carreira dos funcionários técnico-administrativos a Comissão informou que o Plano de Carreira do Corpo Técnico-administrativo da Instituição está protocolado no Ministério do Trabalho: (...) “há política de formação e capacitação do corpo técnico administrativo está totalmente implantada de maneira excelente para atender as condições de desenvolvimento dos exercícios de suas funções. ”

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Sobre a biblioteca da Instituição a Comissão informou que: “A Comissão de Avaliação Externa em visita in locu constatou que as instalações específicas da Biblioteca proporcionam um ambiente próprio para o estudo e a pesquisa bibliográfica, com espaços para leituras individuais e em grupos, para pesquisa pela Internet, consulta ao acervo, presencial ou remoto, além de prateleiras e móveis próprios para a guarda do acervo. A Biblioteca é adequada ao número de usuários e aos fins a que se destina e obedece aos critérios de salubridade, ou seja, é climatizada, bem iluminada, limpa e segura. Além disso, este ambiente é adaptado às pessoas portadoras de necessidades especiais e possui nas suas proximidades equipamentos de proteção contra incêndio. ” (...) Conceito obtido: 4

Os serviços e a informatização da biblioteca encontram-se muito bem elaborados – Conceito obtido: 4:

O plano de atualização do acervo apresenta recursos necessários para a sua execução – Conceito obtido: 4.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

De modo geral a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 1998, refletida na obtenção de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2016. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 41 (quarenta e um) cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC são 17 (dezesete) cursos reconhecidos.

Pode-se concluir que a Faculdade Maurício de Nassau de Salvador não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução nº 2, de 23 de junho de 2017, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário UNINASSAU de Salvador - UNINASSAU por transformação da Faculdade Maurício de Nassau de Salvador, com sede na Rua dos Maçons, nº 364, Bairro Pituba, no município de Salvador, estado da Bahia, mantida pela ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda., com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

b) Apreciação do Relator

O presente processo trata do credenciamento de Centro Universitário UNINASSAU de Salvador (UNINASSAU) por transformação da Faculdade Uninassau Salvador, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201607731 em 20 de outubro de 2016.

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que a Faculdade Uninassau Salvador tem condições plenamente satisfatórias para ser credenciada como centro universitário, constando-se também que a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento. A IES oferta atualmente 41 (quarenta e um) cursos de graduação (bacharelados e tecnológicos), conforme registrado no cadastro e-MEC, sendo 17 (dezesete) cursos reconhecidos.

A instituição foi avaliada no período de 5 a 9/11/2017, sob o relatório de nº 134.690, tendo recebido o Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos na avaliação.

O padrão de qualidade da instituição fica evidente quando se observa o Conceito Institucional igual a 5 (cinco). Ressalta-se, ainda, que todos os itens expostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/1/2010, foram atendidos pela IES. Quanto aos seus recursos humanos, a Faculdade Maurício de Nassau de Salvador cumpriu os seguintes quesitos: corpo docente em tempo integral - mínimo 20% e corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado - mínimo 33%. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado e a proposta de Estatuto são compatíveis com a solicitação de transformação em centro universitário. A infraestrutura física é boa e a biblioteca está efetivamente integrada na vida acadêmica, atendendo às exigências dos cursos em funcionamento.

Por estas razões, em vista da avaliação do Inep e do parecer da SERES, sou favorável ao credenciamento do Centro Universitário UNINASSAU de Salvador (UNINASSAU) por transformação da Faculdade Uninassau Salvador.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Uninassau de Salvador (UNINASSAU) por transformação da Faculdade Uninassau Salvador, com sede na avenida Tamburugy, nº 88, bairro Patamares, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda. (ABES), com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 10 de abril de 2018.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente